



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 09/2020 (Proad TRT19 n. 1.257/2020)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS SECURITÁRIOS PARA FROTA
DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
GENTE SEGURADORA S.A. E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076 – Centro – Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Alegre_RS, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no PROAD TRT19 n. 1.257/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 06/2020, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o acréscimo ao objeto do presente contrato do seguro de 2 (dois) veículos Fiat Toro, cuja aquisição foi efetivada nos termos do Proad TRT19 n. 921/2022, acréscimo que tem amparo no art. 65, I, "b", e §1º, da Lei n. 8.666/93, com efeitos a contar da data prevista na Apólice de Seguro.

Parágrafo Único. Em decorrência do acréscimo previsto nesta Cláusula, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), conforme Proposta de Endosso de Inclusão emitida em 12.9.2022, constante do doc. 221 do Proad TRT n. 1.257/2020.



Documento 249 do PROAD 1257/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.QZBN.HHHP:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

GenteSeguradora - Documento enviado para processo de assinatura digital em 07/10/2022 17:03:36 (BRTUTC-3) - Código de verificação: 143F-4423-0200
Validação e status atual do documento acessível em <https://genteseguradora.br/app/DocumentoProtocolo/143F-4423-0200>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecida a supressão ao objeto do presente contrato do seguro de 10 (dez) veículos (conforme relação constante do doc. 233 do Proad TRT19 n. 1.257/2020) utilizados como parte do pagamento da aquisição dos veículos novos descritos na Cláusula Primeira, supressão que tem amparo no art. 65, I, "b", e §2º, II, da Lei n. 8.666/93, com efeitos a contar da data prevista na Apólice de Seguro.

Parágrafo Único. Em decorrência da supressão prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE o valor de R\$ 3.131,87 (três mil, cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme Proposta de Endosso de Exclusão emitida em 30.9.2022, constante do doc. 235 do Proad TRT n. 1.257/2020.

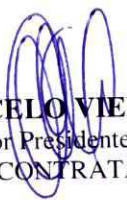
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, Natureza de Despesa n. 339039, PTRES 168234 e Nota de Empenho n. 2022NE000344, de 4.10.2022.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com este Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 5 de outubro de 2022.


JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Gente Seguradora S.A.
CONTRATADA